

DESIGUALDADE DE GÊNERO: UMA PERSPECTIVA SOBRE A MULHER NO SISTEMA CARCERÁRIO CAPIXABA

Data de aceite: 03/10/2023

Emanuela Machado de Souza

Escola Superior de Ciências da Santa
Casa de Misericórdia de Vitória
Vitória - Espírito Santo
Mestranda em políticas públicas
<http://lattes.cnpq.br/7052358402439365>

Janice Gusmão Ferreira de Andrade

Assistente Social, Prof^a Dra^a do mestrado
em políticas Públicas de Desenvolvimento
local da Escola Superior de Ciências da
Santa Casa de Misericórdia de Vitória -
Emescam
<http://lattes.cnpq.br/7114956764236876>

RESUMO: Quando uma mulher se movimenta e não abaixa a cabeça perante as desigualdades, sem nem perceber, defende todas as mulheres, isso movimenta a sociedade. Com esta essência humanizadora, o objeto da presente pesquisa é a mulher encarcerada custodiada no estado do Espírito Santo. Por meio de levantamento bibliográfico sobre os temas desigualdade de gênero, feminismo no Brasil e mulheres encarceradas, o material foi organizado e analisado, de forma qualitativa, sob o enfoque da teoria social crítica. O objetivo geral foi analisar, com base

em estudos científicos sobre as mulheres encarceradas, a questão da desigualdade de gênero. Os resultados demonstram que a mulher na sociedade ainda encontra um preconceito sistêmico e estrutural, sobretudo a constatação da ausência de humanização e fragilidade na garantia dos direitos das cidadãs encarceradas. Em um panorama específico do cárcere feminino no Espírito Santo é possível evidenciar uma desigualdade de gênero ainda maior no que diz respeito às problemáticas enfrentadas pelas encarceradas. Conclui-se que para a minimização dos ataques aos direitos constitucionais e a garantia da cidadania da mulher, o caminho perpassa pelo aprimoramento do conhecimento científico, pela organização e luta social e pela defesa e efetivação dos preceitos democráticos.

PALAVRAS-CHAVE: sistema carcerário; cárcere feminino; teoria social crítica; desigualdade de gênero;

GENDER INEQUALITY: A PERSPECTIVE ON WOMEN IN THE CAPIXABA PRISON SYSTEM

ABSTRACT: When a woman takes action and does not lower her head in the face of inequalities, without even realizing it, she

defends all women, this moves society. With this humanizing essence, the object of this research is the incarcerated woman assisted in the state of Espírito Santo. From the point of view of important authors such as Teixeira (2017), Santoro and Pereira (2018), a bibliographical research was carried out, with qualitative analyzes on the organized material. The overall objective is to analyze studies on gender inequality in the prison system. Being the specific ones, knowing about prison in Brazil and its current conditions, researching gender inequality in society and its consequences, identifying from scientificity the contemporary situation of female prison and the situation of women inserted in it. The development was organized in three chapters, namely: Prison in Brazil and in the State of Espírito Santo; Female Prison System; Gender inequality in society and prison. The results achieved revolve around findings from the reflections stimulated by the various theoretical frameworks gathered and deepened in the present research, demonstrating that women in society still find a systemic and structural concept, above all the finding of the absence of humanization and fragility in the guarantee of the rights of imprisoned citizens. In a specific panorama of women's prison in Espírito Santo, it is possible to evidence an even greater gender inequality in terms of disrespect for the problems faced by incarcerated women. Concluding that there is no other way to minimize attacks on the constitutional rights and citizenship of any woman, except through the path of scientific knowledge, organization and social struggle, and the defense and improvement of the Brazilian constitution.

KEYWORDS: prison system; female prison; women's rights; gender inequality;

1 | INTRODUÇÃO

O crescimento da população carcerária evidencia o quanto é desafiador, para o Brasil, construir um Estado democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, conforme anuncia o preâmbulo da Constituição Federal do Brasil de 1988 e se livrar das amarras históricas da colonização. É o que se analisa quando nos deparamos com uma população de 773.151 encarcerados, conforme dados divulgados pelo INFOPEN no ano de 2019. O aumento expressivo da população carcerária chama a atenção passando a se constituir um fenômeno que merece ser compreendido.

Assim, trazemos a temática para reflexão considerando que o sistema de justiça criminal assume um papel importante na reprodução das relações sociais capitalistas. O sistema de justiça, muitas vezes, reflete e perpetua as relações sociais existentes na sociedade, isso requer dizer que as relações das desigualdades se perpetuam dentro do sistema carcerário.

No Brasil, mais de 27.550 mulheres estão reclusas no sistema carcerário. Embora os índices sobre a população carcerária feminina sejam inferiores ao da população masculina, que se encontra em 615.091, observa-se que estes números vêm aumentando exponencialmente nas últimas décadas. Observa-se ainda que, embora o encarceramento seja uma prática antiga, as instituições penais ainda encontram-se em fase de sua

estruturação para o acolhimento de mulheres. É preciso considerar que as mulheres têm necessidades de saúde específicas, incluindo cuidados médicos relacionados à saúde reprodutiva, que há o período menstrual, que em caso de gravidez há período da amamentação, etc.

21 DESIGUALDADE DE GÊNERO: DA SOCIEDADE AOS PRIVADOS DE LIBERDADE

A palavra gênero foi utilizada primeiro nas ciências médicas, na psicologia e na sociologia e, a partir dos anos 1980, na história das mulheres. Na França, nos anos 1970, para falar deste conceito, falávamos antigamente de “sexo social” ou de “diferença social dos sexos”. Nos anos 1972, Ann Oakley, socióloga britânica, queria diferenciar o sexo do gênero.

Usualmente, o termo “gênero” é utilizado no mesmo sentido que “sexo”. No entanto, é preciso ressaltar que há diferenças. O sexo usa somente o caráter biológico comparado ao gênero que usa o caráter cultural. Quando se fala em questões de gênero, queremos aqui tratar das diferenças que são os resultados das construções sociais e culturais, não resultados da natureza humana.

De acordo com Yannoulas (1994), seja em movimentos populares urbanos ou rurais, as reivindicações para os atendimentos às necessidades básicas da mulher começaram pela percepção das desigualdades a qual eram submetidas, evidenciando isso para toda a sociedade.

Foi por volta da década de 1970 que as mulheres, de forma mais expressiva e no contexto de ditadura militar aqui no Brasil, começaram a lutar pelo seu espaço no mercado de trabalho, sendo apontado por Bruschini (1994) como “Um das mais marcantes transformações ocorridas no país”. Ocupando lugar nos sindicatos trabalhistas e outros espaços de debate social.

A partir dos anos 1990, os movimentos feministas passaram a se institucionalizar com a criação de organizações não governamentais, por exemplo, propiciando uma participação expansiva em fóruns e redes que demonstram a organização dessas novas práticas sociais que debatem saúde, meio ambiente, educação, segurança, entre outros temas da perspectiva da mulher (HAAL, 1996).

A desigualdade de gênero é identificada em diversos espaços da sociedade, e no sistema carcerário feminino essa problemática se agrava pela privação da liberdade, a luta por instrumentos de equidade em diferentes realidades para garantir a igualdade de direitos e a dignidade de vida das mulheres vem ao longo de décadas e continua sendo essencialmente necessária para uma sociedade onde o Estado Democrático de Direito é vigente e deve ser garantido (SOUZA, 2008).

No Brasil, os presídios, de forma geral, apresentam problemáticas preocupantes em relação aos direitos humanos, e numa perspectiva da integridade feminina, que já se pôs

em risco diversas vezes historicamente, é ainda mais preocupante.

O cárcere, em muitos lugares, se revela mais como um depósito de pessoas que foram acusadas ou condenadas por algum crime. Para as mulheres, o ambiente é ainda mais hostil, já que as estruturas físicas e os serviços ofertados às detentas são precários e inadequados. De modo que, a desigualdade biológica dos gêneros não parece importar muito para a infraestrutura carcerária e para a destinação do mínimo necessário à dignidade humana feminina (MIYAMOTO, 2012).

É certo que o cárcere foi pensado para aprisionar homens. Por esse motivo, mulheres se tornam indivíduos que necessitam de demandas que se amoldem às suas especificidades, o que, de fato, não ocorre. Em contrapartida, constata-se que a mulher é aprisionada de modo peculiar, já que o Estado, vela sua condição de indivíduo possuidor de direitos e garantias constitucionais (DAVIS, 2016).

A sociedade brasileira registra um alto índice de desigualdade¹, onde sua maioria é pobre e negra, as estruturas de poder cultural e estruturalmente carregam os marcos do patriarcado, que inferioriza e insere mulheres em posições subalternas devido. Nesse contexto, grande parte das mulheres passam a viver às margens das práticas criminosas de menor lesividade, muitas vezes como uma forma de complementação do sustento do lar.

A pobreza é o aspecto econômico presente na vida da maioria das mulheres que cometem crimes e, ainda, estão em ocupações profissionais de baixa qualificação sempre ligadas às atividades subalternas. Em complementação, o Relatório Temático sobre Mulheres Privadas de Liberdade (INFOPEN 2017), demonstrou que dentre as mais de 37 mil mulheres presas no Brasil à época, cerca de 44% delas possui somente até o ensino fundamental incompleto, demonstrando que a baixa escolaridade também é uma característica predominante entre a população carcerária feminina.

3 | A PREVALÊNCIA DO CÁRCERE PARA AS MULHERES NEGRAS

As mulheres negras sempre tiveram um papel fundamental na luta pela libertação no Brasil. No entanto, por vivermos em uma sociedade patriarcal, racista, machista e excludente, esta presença e este reconhecimento sempre foram invisibilizados. Falamos de uma longa caminhada de mulheres negras que fizeram de suas vidas exemplo de luta e de resistência e que pavimentaram os caminhos para o movimento de mulheres negras no mundo contemporâneo, contribuindo com movimentos feministas, e para que fossem reconhecidas nas lutas sociais que continuam crescendo (GOMES, 2019).

Santos (2022) disserta sobre a opressão sofrida pelas mulheres através do início do desenvolvimento capitalista na chegada do século XIX, quando mesmo inseridas, eram subordinadas a uma situação extremamente desigual comparada aos homens.

¹ Em 2022 o índice de Gini chegou a 0,7068, conforme informação do Ibase, 2023.

A intelectual Saffioti sempre foi atenta ao antagonismo de classe exacerbado pelo capitalismo, não se alinhando ao reformismo do movimento feminista da época que se contentava apenas com as conquistas de direitos mais formais para as mulheres. Saffioti iria além, entendendo que a solidariedade entre os sexos está subordinada à condição de classe de cada um (GONÇALVES, 2011).

A autora destaca alguns limites sobre análises marxistas realizadas sobre a condição feminina, tornando sua obra multidimensional, contribuindo significativamente para o conhecimento teórico de ambos os campos. Todo o estudo construído por Saffioti norteou diversas políticas de combate à violência contra as mulheres (GONÇALVES, 2011).

Segundo Saffioti (2001), a sociedade se divide em classes sociais, mas também é atravessada por estas outras contradições básicas: gênero, raça/etnia e classe social, sustentando assim a manutenção do sistema capitalista, uma vez que o seu modo de produção alija força de trabalho do mercado, especialmente a feminina. Os caracteres raciais e de sexo operam como marcas sociais que permitem hierarquizar, segundo uma escala de valores, os membros de uma sociedade historicamente dada.

A violência contra a mulher é um fenômeno histórico, porém somente nas últimas décadas que a violência de gênero tem sido percebida como uma questão de saúde da mulher e, conseqüentemente, de saúde pública (SAFFIOT, 2001).

Ainda de segundo a autora, para se entender porque a violência é também uma questão de saúde pública, precisa-se compreendê-la no seu aspecto numérico (grande número de vítimas que atinge); nas repercussões deletérias na sanidade física e mental, assim como em suas decorrências econômicas para o país: diminuição do PIB à custa do absenteísmo ao trabalho; diminuição da produtividade; e do período que ficam às expensas da seguridade social.

O ser mulher na sociedade não é fácil, e ainda ser mulher negra, torna muito mais difícil, são encontradas inúmeras barreiras e dificuldades impostas por uma sociedade que insiste em não lhe dispor do espaço que lhe é de direito. Perpassar a economia e o papel da mulher na sociedade, nos leva a diversos movimentos sociais que lutam não só pelo ingresso da mulher na educação com qualidade e no mercado de trabalho com igualdade salarial, mas na garantia plena do respeito.

Não é possível, no caso das mulheres negras, compreender gênero e opressão racial de forma separada, pois a separação aumenta a invisibilidade das diferentes necessidades das mulheres negras comparadas aos homens negros e às mulheres brancas (BIROLI, 2018, p.56).

Movimentos do feminismo negro que desde as experiências dessas mulheres na diáspora africana, variam, mas mantém um norte comum que se traduz nas ações e reações em relação a vulnerabilidade de grande parte deste grupo. As feministas negras evidenciam que os Movimentos Feministas e os Movimentos Negros ainda falham ao negligenciar as peculiaridades de suas necessidades, demonstrando que o histórico dos

Movimentos Feministas indicam certo desinteresse no tratamento de questões de raça (COLLINS, 2019).

Por volta de 1970, o Feminismo Negro começa a ganhar maior projeção, a partir da organização dos movimentos sociais, principalmente, o Movimento de Mulheres Negras (MMN). A falta de uma abordagem interseccional foi problematizada por pensadoras e ativistas negras da época e estimularam as pautas de gênero e raça (COLLINS, 2019).

O apontamento da falta de uma abordagem mais específica no quesito racial relacionada às pautas feministas evidenciam uma dupla discriminação sofrida pelas mulheres negras. Também demonstra-se em diversos estudos uma preocupação em relação ao movimento negro liderado por homens não atuar contra o machismo e o sexismo (HOOKS, 2019).

O objetivo do Feminismo Negro é o desenvolvimento do empoderamento das mulheres negras, este empoderamento não é direcionado pura e simplesmente para conquistas individuais, mas às coletividades de mulheres negras que desenvolvem um entendimento de sua condição social e política, de sua história e de suas variadas habilidades, autoafirmando-se e trilhando caminhos de superação das condições impostas pela dominação (ALMEIDA, 2019, P.22).

Nesse sentido, a superação não envolve somente a libertação das mulheres negras individualmente ou enquanto grupo, e não só a libertação de homens negros, mulheres não negras, comunidade LGBTQIAPN+, mas sim todas e todos em situações de desigualdade e opressão. De acordo com Collins (2019), o feminismo Negro amplia e diversifica não somente o debate, mas seu campo de atuação enquanto um movimento social e político que perpassa a economia, a saúde pública e a segurança.

O autor alega que os movimentos feministas negros, embora experimentem variações, permanecem com uma direção comum que acabam levando a um conjunto de ações e reações relativo à vulnerabilidade de boa parte dessa população. As feministas negras evidenciam que os Movimentos Feministas e os Movimentos Negros continuam falhando no tocante à negligência das peculiaridades de suas necessidades, mostrando que a história dos Movimentos Feministas mostra alguma falta de interesse ao tratar algumas questões de raça.

4 | O CÁRCERE NO BRASIL E NO ESPÍRITO SANTO

No Brasil, as punições sob a forma de pena são tão antigas quanto sua história, existindo desde os períodos coloniais escravistas com atenção aos castigos corporais deferidos aos escravos. Entretanto, apenas a partir do século XIX que se estrutura o sistema prisional, a exemplo dos estabelecimentos atuais com a Casa de Correção do Rio de Janeiro em 1850, como expõe Machado *et al.* (2013) “no Brasil, foi a partir do século XIX, que se deu início ao surgimento de prisões com celas individuais e oficinas de

trabalho, bem como arquitetura própria para a pena de prisão”.

Atualmente, o sistema carcerário brasileiro é regulamentado pela Lei de nº 7.210, de julho de 1984 do Código Penal, a Lei de Execuções Penais (LEP), que elenca os principais tipos de estabelecimentos penais: Cadeias Públicas, Casas do Albergado, Penitenciárias, Colônias Agrícolas, Industriais ou Similares, Patronatos, Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (OLIVEIRA, 2007). Esse instrumento estabelece como deve ser executada a pena de privação de liberdade e restrição de direitos no Brasil. O dispositivo legal supracitado destaca a finalidade da ressocialização nos estabelecimentos prisionais, bem como indica a recreação, assistência à saúde, jurídica, educação adequada, alimentação e vestuários suficientes aos apenados.

No entanto, observa-se grande contradição entre as ferramentas legais e os instrumentos do cárcere. Como consequência desse contexto, constata-se superlotações, sucateamento estrutural, episódio de rebeliões frequentes disputa entre facções dentro e fora dos presídios, resultando no aumento da violência e insegurança. Isso demonstra o quadro de precariedade que o sistema carcerário nacional vivencia.

Agravando a situação humanitária no sistema prisional brasileiro, outra problemática social preocupante, que também resulta em quadros de precarização da dignidade humana, de extrema violência e violação de direitos, refere-se à desigualdade de gênero, tanto na sociedade, como em relação à situação de cárcere (SÁ, 2004).

As mulheres presas são punidas duplamente, a primeira quando são presas, e a segunda quando são esquecidas no sistema prisional pelos parceiros e familiares. Nos casos das mulheres com filhos, há ainda toda a complexidade de deixar os filhos sob os cuidados de terceiros, o que gera angústias e inquietações (BORGES, 2019).

A prisão brasileira já se encontrou com uma população 71,1% a mais da quantidade para que foi projetada, a estimativa é que existam 274 pessoas em situação de cárcere para cada 100.000 brasileiros (BITTENCOURT, 2009). O Espírito Santo possui um déficit aproximado de 3.500 (três mil e quinhentas) vagas no sistema prisional, contando com o excedente dos presídios e os presos recolhidos em delegacias, lugar inapropriado para tal função. Em celas que caberiam quatro, estão 20 (vinte) internos (CARDOSO, 2022).

Vale lembrar que o Espírito Santo figura no topo da lista dos mais violentos, com os maiores índices de homicídios do País. Como se vê, obviamente os conceitos de gestão prisional no Espírito Santo não atendem às mínimas necessidades, nem dos presos tratados sem qualquer respeito à dignidade humana, nem da sociedade que continua amedrontada com a violência originada de dentro do sistema prisional estadual (BORGES, 2019).

5 | UMA ABORDAGEM SOBRE O SISTEMA CARCERÁRIO FEMININO

Inicialmente, a prisão surge como um puro modelo de repressão, para que a humanidade pudesse corrigir os indivíduos que violassem o contrato social entre sociedade

e Estado. As primeiras leis que surgem na Idade Média possuíam caráter de tortura como punição (MARTINS, 2012).

As chamadas “instituições prisões” surgiram no final do século XVIII e começaram a pensar em maneiras melhores para reformar o criminoso por meios desses isolamentos, sendo constatado que a necessidade seria propiciar ao indivíduo tempo e espaço para refletir acerca do crime cometido. O nascimento do Iluminismo foi fator importante para esse repensar das prisões, que substituiria as penas por mutilações por tempo de isolamento (MARTINS, 2012).

No Brasil, as primeiras mulheres consideradas presas foram as escravizadas. Já as primeiras instituições que aplicavam modelos de cárcere a população feminina foram os conventos, pois infrações cometidas por mulheres eram tratadas como um problema moral e deveriam ser tratadas com penitências por orações e sacrifícios (ARGOLO, 2015).

Segundo o Ministério da Justiça (2022), as mulheres encarceradas em todo o país teve seu ponto mais alto em 2016, com quase 41.000 presas em regime fechado, para um total de pouco mais de 722 mil presos. Em 2022, esse número chegou a 27.550, frente a um total de quase 650 mil presos. Esses dados excluem as presas em prisão domiciliar.

Em decorrência desse cenário é possível notar casos de superpopulação em algumas instituições penais, ainda que a totalização de vagas indiquem números diferentes. Além disso, podem ser observado graus de sucateamento estrutural, casos recorrentes de rebeliões, guerra entre facções dentro e fora das prisões, dentre outras situações, que acabam levando a um índice maior de violência e segurança, itens frequentes e históricos do sistema carcerário nacional (LISBOA, 2018).

No caso das mulheres negras, a punição é em dobro, primeiramente ao serem presas e depois quando caem no esquecimento de seus parceiros e de seus familiares. As mulheres negras com filhos ainda experimentam passar pela preocupação ao conseguir que terceiros cuidem de suas crianças, gerando um quadro de angústia e inquietação (BORGES, 2019).

CONCLUSÃO

Percebe-se que a desigualdade de gênero se manifesta na sociedade através dos preconceitos históricos e sistêmicos que perduram até os dias de hoje. Essa violência e opressão se agravam em relação a mulheres pretas e/ou em situação de cárcere. Somente a partir de informação, com movimentos sociais como o feminismo, campanhas educativas de ampla conscientização em todos os setores da sociedade, legislações e políticas públicas de equidade, eficazes para gerar uma transformação social, serão capazes de reverter essa cruel realidade que acomete as mulheres.

Em suma, no contexto carcerária feminina no Estado do Espírito Santo, pondera-se que muitos direitos básicos dessas mulheres em situação de cárcere são violados. É

preciso compreender que detentos estão num processo de reabilitação para a reinserção na sociedade, mas na prática esse conceito torna-se meramente teórico e perde-se ao se deparar com múltiplas problemáticas sociais agravadas nos sistemas penitenciários.

REFERÊNCIA

ARAÚJO, Lucas Freitas de. **O mundo dos homens e o segundo sexo: do essencialismo de gênero à transcendência**. 2022. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

BARROS, Odja. E que venham os dragões! Juntas resistiremos! Coisas do Gênero: **Revista de Estudos Feministas em Teologia e Religião**, v. 4, n. 2, p. 70-78, 2018.

BRUSCHINI, Cristina. O trabalho da mulher brasileira nas décadas recentes. **Revista Estudos Feministas**, v. 2, p. 179-199, 1994.

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo: a experiência vivida**. São Paulo: Difusão Europeia do livro, 1967.

BITENCOURT, César Roberto. **Código Penal Comentado**. 5. Ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

BORGES, Juliana. **Encarceramento em massa**, São Paulo: Sueli Carneiro, Pólen, 2019.

CARDOSO, Anna Carolina *et al.* **Narrativas Negras: Biografias ilustradas de mulheres pretas brasileiras**. São Paulo: Editora Voo, 2021.

CARDOSO, Eliane Gomes de Bastos. **A pena privativa de liberdade e as penas alternativas**. In: *Âmbito Jurídico*, Rio Grande, XIII, n. 81, 2010. Disponível em http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?nlink=revista_artigos_leitura&artigo_id=8494. Acesso em: 20 maio 2023.

COLLINS, Patricia Hill. **Pensamento feminista negro: conhecimento, consciência e a política do empoderamento**. Boitempo editorial, 2019.

ALMEIDA, Silvio. **Racismo estrutural**. Pólen Produção Editorial LTDA, 2019.

DAVIS, Angela. **Mulheres, Raça e Classe**. tradução Heci Regina Candiani. 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2016.

FASSIN, Éric. La démocratie sexuelle et le conflit des civilisations. **Multitudes**, v. 26, n. 3, p. 123-131, 2006.

GOMES, Nilma Lino. **O movimento negro educador: saberes construídos nas lutas por emancipação**. São Paulo: Editora Vozes Limitada, 2019.

GONÇALVES, Renata. O feminismo marxista de Heleieth Saffioti. **Lutas Sociais**, n. 27, p. 119-131, 2011.

GONÇALVES, Daniel. **A ineficiência do sistema prisional brasileiro no objetivo de reeducar e reinserir o presidiário na sociedade, diante dos índices de reincidência dos criminosos**. 2016.

HALL, Stuart. **A questão da Identidade Cultural**. Trad. Guacira L. Louro e Tomaz T. da Silva. Porto Alegre: Faculdade de Educação/UFRGS, 1996

HOOKS, Bell. Feminism is for Everybody. In: **Ideals and Ideologies**. Routledge, 2019. p. 421-426.

BIROLI, Flávia. **Gênero e desigualdades: limites da democracia no Brasil**. Boitempo Editorial, 2018.

INFOPEN. **Levantamento nacional de informações penitenciárias**. Depen, 2014. Disponível em <<https://www.justica.gov.br/news/mj-divulgara-novo-relatorio-do-infopen-nesta-terca-feira/relatorio-depen-versao-web.pdf>>. Acesso em: 6 abr. 2023.

LISBOA, Vinicius. **População carcerária feminina no Brasil é umas das maiores do mundo**. 2018. Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2018-11/populacao-carceraria-feminina-no-brasil-e-uma-das-maiores-do-mundo>. Acesso em: 26 abr. 2023.

MACHADO, A; SOUZA, A.; SOUZA, M. Sistema Penitenciário Brasileiro – Origem, Atualidade e Exemplos Funcionais. **Revista do Curso de Direito da Faculdade de Humanidades e Direito**, v. 10, n. 10, p. 201-212, 2013.

MARTINS, Argemiro Cardoso Moreira. O direito romano e seu ressurgimento no final da Idade Média. **Fundamentos de história do Direito**, v. 2, p. 181-195, 2012.

MIYAMOTO, Yumi; KROHLING, Aloísio. Sistema prisional brasileiro sob a perspectiva de gênero: invisibilidade e desigualdade social da mulher encarcerada. **Revista Direito, Estado e Sociedade**, n. 40, 2012.

OLIVEIRA, H C. **A falência da política carcerária brasileira**. III Jornada Internacional de Políticas Públicas Questão Social e Desenvolvimento No Século XX 2007.

DE BEAUVOIR, Simone. **O segundo sexo**. Nova Fronteira, 1997.

PONTES, Beatriz Maria Soares. Movimentos de resistência socioterritoriais pretéritos e contemporâneos: América do Norte, América do Sul e África. **Revista Movimentos Sociais e Dinâmicas Espaciais**, v. 5, n. 2, p. 6-103, 2016.

QUEIROZ, Nana. **Presos que menstruam**, 1ª edição, Rio de Janeiro: Record, 2015.

SÁ, Matilde Maria Gonçalves de. **O egresso do sistema prisional do Brasil**. São Paulo: Paulistanajur, 2004.

SAFFIOTI, Heleith IB. Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero. **Cadernos pagu**, p. 115-136, 2001.

SANTOS, Bianca Stephanie dos; DUTRA, Gabriely Soares; CHAGAS, Samantha Gomes. **Gestão empresarial: os empecilhos do gênero feminino em cargos de liderança**. 2022.

SANTOS, Jessika Cristina Silva. **Das memórias ancestrais à resistência feminina: a construção da identidade das mulheres quilombolas dos Rufinos-PB**. 2023.

SOUZA, Maria Antônia. **Movimentos Sociais E Sociedade Civil**. IESDE BRASIL SA, 2008.

TELES, Maria Amélia. **Breve História do Feminismo no Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 1993.

VARELA, Gabriely Nascimento. “**Dandaras, carolinas, marias... até que todas sejam livres**”: **histórias de lutas e resistências das mulheres negras no Brasil**. Trabalho de Conclusão de Curso. Universidade Federal do Rio Grande do Norte. 2016.

YANNOULAS, Sílvia Cristina. Iguais mas não idênticos. **Revista de Estudos Feministas**. Rio de Janeiro: CIEC/ECO/UFRJ, Vol. 2, N° 3, 1994.